



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 21/2011 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.042.054/0001-43, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 175, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **VALTER MARQUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 08.177.567-8, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o nº 003.189.677-40, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.000.934/2009-07, com base no art. 57, §1º, Art. 58, inciso I, parágrafos 1º e 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º, da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$ 75.508,62** (setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a **12,62 %** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização e demonstrado na planilha anexa.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 21/2011 – NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

*confere com original*  
Juliana Cristina da Silva de França Barboza  
Matricula SIAPE: 1852496  
Assistente em Administração

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser de **R\$ 673.939,76** (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de Setembro de 2012.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Sidney Luiz de Matos Mello  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

x Valters Marques Filho.  
**VALTER MÁRQUES FILHO**  
NEON RIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS LTDA

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **DAVI ALMEIDA RAEDER**

CPF: **380.911.397-53**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **LYIL CLÁUDIO MATTOS RODRIGUES**

CPF: **41307615791**